
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 5.812, DE 18 DE JANEIRO DE 1994.

Denomina “Professora Maria Myrtes Sidrim Pessoa”, a Escola Estadual de 1º e 2º Graus do Bairro de Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Capanema e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Governo do Estado do Pará a denominar de “Professora Maria Myrtes Sidrim Pessoa”, a Escola Estadual de 1º e 2º Graus do Bairro de Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Capanema, Estado do Pará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 28 de janeiro de 1994.

JADER FONTENELE BARBALHO
Governador do Estado do Pará

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Fazenda

PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO CP94/0102900-8
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

DOE Nº 27.647, DE 31/01/1994.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ